



CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ

ESTADO DO PARANÁ

Rua: Pioneiro Antonio Fabiane, 474 , Verê - Pr

Fone-fax (046)3535 1266 (046)3535 1482

Cep 85585-000 End.Elet camaravere@gmail.com CNPJ 00.994.916/0001-04

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2024

SÚMULA: Acolhe o Acórdão nº 2934/23 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Para, que deu provimento ao Recuso de Revisão, julgando improcedente o Pedido de Rescisão e **Rejeita** o Parecer Prévio nº 181/14 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre as Contas do Executivo Municipal do Município de Verê, Estado do Paraná, referente as Contas do Exercício Financeiro de 2012.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **ANGELO ANTONIO BALDISSERA**, PRESIDENTE, PROMULGO O SEGUINTE

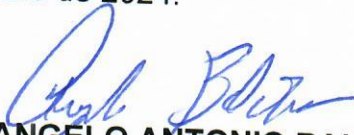
DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. ACOLHE o Acórdão nº 2934/23 – Tribunal Pleno, do Tribunal de Contas do Estado do Para, que deu provimento ao Recuso de Revisão, a fim de reformar o **Acórdão nº 2590/16 do Tribunal Pleno** para julgar improcedente o pedido de rescisão, mantendo integralmente o Acórdão de Parecer Prévio nº 181/14 da Primeira Câmara, que recomendou a irregularidade das contas do Município de Verê, referentes ao exercício de 2012, de responsabilidade do Sr. Loivo Roque Ritter (01/01/2009 a 06/07/2012) e Miguel Antônio Thomé (07/07/2012 a 31/12/2012).

No entanto, **REJEITA** o Acórdão de Parecer Prévio nº 181/14 – Primeira Câmara, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, sobre as Contas do Executivo Municipal do Município de Verê, Estado do Paraná, referente as Contas do Exercício Financeiro de 2012, bem como, **APROVA** as Contas do Executivo Municipal do Município de Verê, Estado do Paraná, referente ao Exercício Financeiro de 2012.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, em 21 de Agosto de 2024.


ANGELO ANTONIO BALDISSERA
Presidente